

CONSIDERANDO a Resolução nº 508, de 22 de junho de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID) pelo Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a celebração do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2023 pactuado entre o TRE-PI, o TJPI e outros órgãos no trâmite do processo SEI nº 0000994-74.2023.6.18.8000, para viabilização do "Programa Justo Acesso";

CONSIDERANDO a necessidade de se maximizar o acesso à Justiça com a maior eficiência possível, aproximando o cidadão do Poder Judiciário e resguardando os excluídos digitais;

CONSIDERANDO a inauguração de um novo posto de atendimento do "Programa Justo Acesso" no município de Riacho Frio, jurisdição da 26ª Zona Eleitoral do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Ponto de Inclusão Digital (PID) no município de Riacho Frio, termo da 26ª Zona Eleitoral do Piauí.

§1º O horário de funcionamento será o mesmo do "Programa Justo Acesso" do Tribunal de Justiça do Piauí.

§2º A supervisão das atividades ficará a cargo do(a) servidor(a) designado(a) pelo "Programa Justo Acesso".

§3º O Ponto de Inclusão Digital do município de Riacho Frio é classificado em nível 4, conforme estabelecido pela Portaria nº 3962/2025 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Art. 2º A sala será ocupada com mobiliário e equipamentos disponibilizados pelo TJPI, no âmbito do "Programa Justo Acesso".

Art. 3º A conectividade do PID deverá ser restrita ao ambiente de Internet, sem acesso à rede interna da Justiça Eleitoral.

Art. 4º A cidadã ou o cidadão que desejar utilizar o serviço do Ponto de Inclusão Digital deverá, previamente, entrar em contato por intermédio de contato telefônico, meio eletrônico ou pessoalmente, solicitando agendamento de horário e informando o seu nome completo e documento de identificação.

Parágrafo único. O supervisor orientará para uso dos equipamentos e sistemas, em especial, Processo Judicial Eletrônico (PJe), Balcão Virtual, audiência por videoconferência etc., bem como colaborará tecnicamente com a atuação de demais eventuais partícipes.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de Julho de 2025.

Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

Presidente do TRE-PI, em exercício

## **PORTRARIA PRESIDÊNCIA Nº 394/2025 TRE/PRESI/DG/SGP/COPES/SEREF, DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ no uso de suas atribuições legais e regimentais, e, diante das definições em processo SEI 0000975-68.2023.6.18.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão responsável pelos trabalhos relativos ao 14º Concurso de Remoção para o cargo de Analista Judiciário, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, composta pelos seguintes servidores:

I - LEONARDO MORAES JUNIOR, Analista Judiciário, Área Judiciária, Presidente;

II - TALYTA DE CARVALHO SOARES LEÃO, servidora sem vínculo, Coordenadora de Educação e Desenvolvimento;

III - MARIA CRISTINA DE MOURA AYRES FRANCO, servidora sem vínculo, Coordenadora de Pessoal;

IV - JACOB ALVES PESSOA JUNIOR, Analista Judiciário, Área Judiciária;  
V - FLAVIENO LEAL DE DEUS, Técnico Judiciário, Área Administrativa;  
VI - FLAVIO NASCIMENTO CRUZ, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Programação de Sistemas;  
VII - LUCIANA VILARINHO DA ROCHA NUNES, Técnico Judiciário, Área Administrativa, como suplente;  
VIII - PAULO DAS NEVES E SILVA JUNIOR, Analista Judiciário, Área apoio Especializado - Análise de Sistemas, como suplente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Des. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

Presidente do TRE/PI, em exercício

## **PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 390/2025 TRE/PRESI/DG/ASSDG, DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

Institui um Ponto de Inclusão Digital (PID) no município de Redenção do Gurguéia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 508, de 22 de junho de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID) pelo Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a celebração do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2023 pactuado entre o TRE-PI, o TJPI e outros órgãos no trâmite do processo SEI nº 0000994-74.2023.6.18.8000, para viabilização do "Programa Justo Acesso";

CONSIDERANDO a necessidade de se maximizar o acesso à Justiça com a maior eficiência possível, aproximando o cidadão do Poder Judiciário e resguardando os excluídos digitais;

CONSIDERANDO a inauguração de um novo posto de atendimento do "Programa Justo Acesso" no município de Redenção do Gurguéia, jurisdição da 15ª Zona Eleitoral do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Ponto de Inclusão Digital (PID) no município de Redenção do Gurguéia, termo da 15ª Zona Eleitoral do Piauí.

§1º O horário de funcionamento será o mesmo do "Programa Justo Acesso" do Tribunal de Justiça do Piauí.

§2º A supervisão das atividades ficará a cargo do(a) servidor(a) designado(a) pelo "Programa Justo Acesso".

§3º O Ponto de Inclusão Digital do município de Redenção do Gurguéia é classificado em nível 4, conforme estabelecido pela Portaria nº 3961/2025 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Art. 2º A sala será ocupada com mobiliário e equipamentos disponibilizados pelo TJPI, no âmbito do "Programa Justo Acesso".

Art. 3º A conectividade do PID deverá ser restrita ao ambiente de Internet, sem acesso à rede interna da Justiça Eleitoral.

Art. 4º A cidadã ou o cidadão que desejar utilizar o serviço do Ponto de Inclusão Digital deverá, previamente, entrar em contato por intermédio de contato telefônico, meio eletrônico ou pessoalmente, solicitando agendamento de horário e informando o seu nome completo e documento de identificação.

Parágrafo único. O supervisor orientará para uso dos equipamentos e sistemas, em especial, Processo Judicial Eletrônico (PJe), Balcão Virtual, audiência por videoconferência etc., bem como colaborará tecnicamente com a atuação de demais eventuais partícipes.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência.